



Prefeitura Municipal de Pedro Régis
CNPJ 01.612.967.0001/97

LEI Nº 110/2006.

Cria cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, no quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Régis aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Régis/PB, o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo AE-1, em número de 01 (UM) cujo detentor prestara assessoria a Câmara Municipal, exercendo suas atividades junto ao Presidente e demais dependências da Câmara, ficando subordinado ao presidente, sendo a nomeação e exoneração de livre iniciativa do Presidente.

Art. 2º- A remuneração integral atribuída para o ocupante do cargo criado pelo artigo anterior é fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e condicionada as alterações sempre a menor, verificadas nos repasses mensais feitos a este Poder por parte do Executivo, sendo, portanto variável, podendo inclusive ocorrer à suspensão por falta de total condição de pagamento dessa remuneração, podendo ser dada uma gratificação de igual valor.

Art. 3º - O ocupante do cargo ora criado não fará jus ao 13º salário ou qualquer outro benefício atribuído aos demais servidores da Casa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Régis, 31 de Outubro de
2006.



SEVERINO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Constitucional